



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

APOSTILA

QUARTA APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 15/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA CHAIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EIRELI.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70.070-600, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA**, Senhora **ROBERTA MAIA GRESTA**, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.7**.*** SSP/MG e do CPF nº 032.***.***-26, promove a **4ª APOSTILA AO CONTRATO-TSE Nº 15/2022**, firmado com a empresa **CHAIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS - EIRELI.**, sediada no SBN, Quadra 02, Bloco F, nº 70, Sala 207, Parte, Ed. Via Capital, CEP 70.040-020, Brasília/DF, CNPJ nº 12.006.665/0001-91, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 9.507/2018 e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 2020.00.000001537-1, 2024.00.000010618-2 e a Ata de Registro de Preços-TSE nº 14/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto da presente apostila **reajustar em 2,62%, a partir de 20 de maio de 2024**, os valores da tabela da Cláusula Quinta do Contrato-TSE nº 15/2022, com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), calculado pelo IPEA, acumulado no período de maio/2023 a abril/ 2024.

Parágrafo primeiro. O presente reajustamento se dá conforme pleito da **CONTRATADA** sob o Documento SEI nº 2996717 e consoante análise da unidade técnica Documento SEI nº 2954275, do Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000001537-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL

1. O valor total do contrato para o período de 17/02/2024 a 17/02/2026 será de **R\$ 6.880.411,85 (seis milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

Período de Vigência:			17/02/2024	19/05/2024	93 Dias
Lote	Item	Nome da Ilha	Quantidade total de horas executadas até maio/2024	Valor unitário da hora	Valor Total
único	1	Barramento de serviços	2.004	R\$ 236,96	R\$ 474.867,84
	2	Business Intelligence (BI)	-	R\$ 229,48	R\$ -
	3	Sustentação do ambiente	3.123	R\$ 221,58	R\$ 691.994,34
Valor Total			5.127		R\$ 1.166.862,18

Período de Vigência:			20/05/2024	17/02/2026	627 Dias
Lote	Item	Nome da Ilha	Quantidade total de horas contratadas a serem reajustadas	Valor unitário da hora c/Reajuste de 2,62% (ICTI/IPEA - 5/2023 a 4/2024)	Valor Total
único	1	Barramento de serviços	7.654	R\$ 243,17	R\$ 1.861.210,57
	2	Business Intelligence (BI)	5.242	R\$ 235,49	R\$ 1.234.451,03
	3	Sustentação do ambiente	11.513	R\$ 227,39	R\$ 2.617.888,06
Valor Total			24.409		R\$ 5.713.549,67

Valor Global da Vigência	R\$ 6.880.411,85
--------------------------	------------------

Valor Global (2º Termo Aditivo 2739908)	R\$ 6.734.538,72
---	------------------

Impacto Percentual	2,17%
--------------------	-------

Parágrafo único. Os valores consignados nesta cláusula têm por base os cálculos efetuados pela Unidade Técnica do **CONTRATANTE**, detalhados na Planilha de Cálculo do Reajuste sob o Documentos SEI nº 2973145 , constante do

CLÁUSULA TERCEIRA

DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia ou atualizar a vigência da garantia anteriormente prestada, no valor de R\$344.020,59 (trezentos e quarenta e quatro mil, vinte reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, de acordo com o prazo e condições previstos na Cláusula Décima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa decorrente desta apostila, no corrente exercício, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, compromissada pela Nota de Empenho nº 2024NE0042, incluída em 9/1/2024 e reforçada em 11/09/2024, no valor de R\$3.380.939,08 (três milhões, trezentos e oitenta mil novecentos e trinta e nove reais e oito centavos), devidamente apropriada na Natureza de Despesa 33.90.40.21 - Serviços Técnicos Profissionais de TIC, Ação 02.126.0033.21CN.0001 - Gestão e Manutenção da Identificação Civil Nacional.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente apostila é formalizada com fundamento nos arts. 55, III e 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/1993, e nas Cláusulas Nona e Treze do Contrato-TSE nº 15/2022.

CLÁUSULA SEXTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 15/2022, em seus aditamentos e apostilamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por esta apostila.

ROBERTA MAIA GRESTA
DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente em **24/09/2024, às 02:04**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3014129&crc=DF5B2E8F,
informando, caso não preenchido, o código verificador **3014129** e o código CRC
DF5B2E8F.